Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 25/10

Objeto: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências - destinado a manutenção de projetos e proteção especial à criança e adolescente".

Autor: Havoldo Sousa Queirós - Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

21 - junho - 2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 28/6/10

Aprovado 2° 28/6/10

Aprovado 3° ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em____/____/____
Relator: _____ Em____/____/____
Membro: _____ Em____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em____/____/____

_____
Rubrica

Em____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 21/6/10 Às Comissões de L.R e F.O.; p/ parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 28/6/10 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com art. 185 - RI.; a pedido do Vereador Carlos Caito.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/2010

"Dispõe sobre a autorização pra abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância R$ 102.455,00 (cento e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinados à manutenção de projetos e proteção especial à criança e adolescente, com a inclusão da rubrica 5611.08.243.209.1725.44504101.

Art. 2º - Como recursos à abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4762.17.512.457.1562-44905101 – R$ 95.000,00;
- 5611.08.243.209.2205.33504101 – R$ 7.455,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ. (28.06.2020).

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício/GPHSQ/Nº 119 /2010

Bom Despacho, 21 de junho de 2010.

Recebi em
21-06-2010
as 17h50m.
Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Gontijo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

Venho através deste encaminhar o projeto de Lei que " Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O presente projeto justifica-se em face da necessidade de autorização Legislativa para a abertura de crédito orçamentário para repasse de recursos às entidades, destinados a acobertar as despesas de capital, aprovadas em projetos através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que não há previsão orçamentária para tais despesas.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V. Exa. E demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, na aprovação do presente projeto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Haroldo de Sousa Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 25 /2010

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância R$ 102.455,00 (cento e dois mil,quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinados à manutenção de projetos e proteção especial à criança e adolescente, com a inclusão da rubrica 5611.08.243.209.1725.44504101

Art. 2º Como recursos à abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4762.17.512.457.1562-44905101 - R$95.000,00;
- 5611.08.243.209.2205.33504101 - R$ 7.455,00 .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 21 de junho de 2010.

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 25/10

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades da entidade, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Carlos Roberto Couto

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/